



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 509/2020 - GP.

Porto Ferreira, 30 de setembro de 2020.

Exmo Sr.  
**JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 380/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações do Sr. José Carlos Ruiz, Secretário de Fazenda.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

  
**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.389.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

**OFICIO 195/2020 – SFA – Câmara – Informações sobre demora na Aprovação de Projetos**

Exmo.Sr.

**ROMULO LUIS DE LIMA RIPA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REF. Requerimento 380/2020 – Vereador Elcio Gustavo Silveira Arruda – Memorando 374/2020 AAL - Solicitação de informação sobre demora na aprovação de projetos de construções**

Em resposta ao requerimento 380/2020 da Câmara Municipal, que originou o Memorando 374/2020 AAL, firmado pelo vereador ELCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA, que solicita informações a respeito de demora na aprovação de projetos imobiliários, temos a informar o que segue:

*1- Por quais motivos a demora para liberação e aprovação destas plantas estaria acontecendo? Qual o tempo médio para aprovação de plantas no município neste ano? E no ano anterior de 2019? O que poderia ser feito para agilizar este processo, caso esteja ocorrendo? Favor enviar demais informações que considerar pertinentes.*

**Resposta:** A lei 3566/2020, suspendeu os prazos processuais, por conta da Pandemia, conforme detalha o seu artigo 2º

**Art. 2º** Ficam suspensos todos os prazos administrativos relativos a requerimentos não emergenciais, tendo em vista o necessário contingenciamento de pessoal no âmbito do Poder Executivo e adoção das medidas de distanciamento social emitidas pelo Governo Federal e Estadual, enquanto perdurar a decretação de emergência em saúde

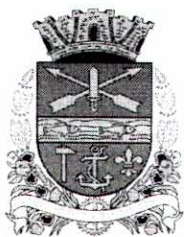
Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE FAZENDA

---

*pública, ressalvados os procedimentos licitatórios e os requerimentos oriundos do Poder Legislativo.*

Independente da lei que dispensa a obrigatoriedade do cumprimento de prazos processuais, estamos aprovando processo no ano de 2020, caso não haja nenhuma irregularidade a ser corrigida pelo responsável técnico (engenheiro) em média em 15 dias uteis.

No ano anterior, em 2019, no primeiro semestre, o prazo era superior a 30 (trinta) dias em média, com a contratação no segundo semestre de dois engenheiros com dedicação exclusiva para aprovação de projetos imobiliários, este prazo caiu para em média de 10 (dez) dias.

No segundo semestre do ano de 2020, com o afastamento de um dos engenheiros por conta de licença solicitada por atividades políticas, nos termos do artigo 113, da Lei Complementar 37/2000, e com o crescimento enorme da demanda por aprovações de projetos, os prazos se dilataram em média mais 5 (cinco) dias.

Existe ainda a preferência de análise de projeto de financiamento do programa Minha Casa Minha e edificações de interesse social, que são obrigatoriamente passados na frente, conforme determina o artigo 10º da Lei 2764/2010. Nestes casos, o prazo reduz, para aproximadamente 10 (dez) dias uteis.

**Art. 10.** Os procedimentos para aprovação de projetos vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" terão tramitação preferencial, devendo sua análise ser efetuada através da Divisão Municipal de Planejamento Urbano por meio de um grupo, especificamente, constituído por ato do Chefe do Executivo para esse fim.

Mesmo com todos os procedimentos, de vistoria in loco, análise documental, análise de memorial descritivo, das plantas, das matriculas etc. a aprovação não

---

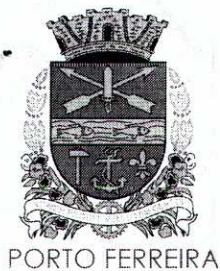
Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

demora mais que 30 (trinta) dias, mesmo em regime de dispensa de prazos. O que ocorre é que muitos projetos, são apresentados com falhas, pelo responsável técnico (engenheiro), e sua correção acaba por uma demora muito maior. Via de regra, o engenheiro, não participa aos proprietários, sobre essas ocorrências, o que acaba por culpar o poder público.

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Ferreira, 30 de setembro de 2020



**JOSE CARLOS RUIZ**  
Secretário de Fazenda

**Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br)